

Disciplinas	Horas	Un. crédito	Área científica
Ciência e Cultura I	30T	2	Comunicação da Ciência.
Compreensão Pública da Ciência I	30T	2	Comunicação da Ciência.
Teorias do Cinema I	30T	2	Documentário.
Argumento e Realização I	30T	2	Documentário.
Métodos e Técnicas de Investigação em Comunicação I	30T	2	Métodos e Técnicas de Investigação em Comunicação.
2.º semestre			
Ciência Política II	30T	2	Jornalismo Político.
Sociologia da Cultura e dos Média II	30T	2	Jornalismo Político.
Ciência e Cultura II	30T	2	Comunicação da Ciência.
Compreensão Pública da Ciência II	30T	2	Comunicação da Ciência.
Teorias do Cinema II	30T	2	Documentário.
Argumento e realização II	30T	2	Documentário.
Métodos e Técnicas de Investigação em Comunicação II	30T	2	Métodos e Técnicas de Investigação em Comunicação.

7 de Agosto de 2002. — Pelo Chefe de Divisão, *Paula Cristina Gonçalves*.

Deliberação n.º 1327/2002. — Por deliberação do plenário do senado, em reunião de 5 de Junho de 2002, foi aprovada a criação do curso de licenciatura em Criminologia, da Faculdade de Direito desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

Regulamento do curso de licenciatura em Criminologia

1.º

Criação do curso

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Direito, passa a conferir o grau de licenciatura em Criminologia.

2.º

Organização do curso

1 — O curso de licenciatura em Criminologia, adiante simplesmente designado por curso, terá uma duração normal de quatro anos lectivos e organiza-se segundo a estrutura curricular anexa.

2 — A inscrição em disciplinas do ano de curso seguinte está condicionada à aprovação em todas as disciplinas anteriores, à excepção de duas cadeiras anuais, correspondendo para este efeito uma anual a duas semestrais.

3.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso consta do quadro anexo, sendo fixadas anualmente pelo conselho científico as disciplinas opcionais em funcionamento.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico, a publicar no *Diário da República*.

5.º

Classificação final

1 — A classificação final da licenciatura é a média aritmética, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas inerentes à estrutura do plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula e inscrição são as que forem fixadas anualmente pelos órgãos competentes da Universidade do Porto, observando-se o disposto na lei geral sobre a matéria.

7.º

Início de funcionamento

O curso entrará em funcionamento progressivamente a partir do ano lectivo de 2003-2004.

8.º

Propinas

O montante das propinas será fixado anualmente nos termos da lei.

5 de Agosto de 2002. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.